

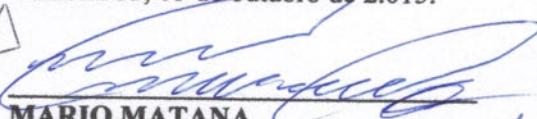
PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

CNPJ (RFB) 24.724.445/0001-82

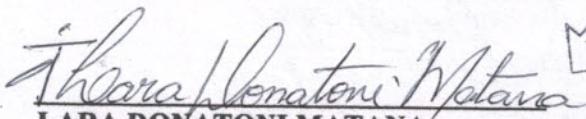
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2.015.

DATA, LOCAL E HORA: Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze ("05/10/2015") às 08h00min na Avenida Fernando Correa da Costa, s/nº, Sala 01, Rodovia BR 364 Km 16 – Bairro Área de Expansão Urbana Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-000, sede e escritório administrativo da companhia denominada **PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 51.3.0001358-4 em 20/07/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 24.724.445/0001-82. **CONVOCAÇÃO:** Os acionistas declaram ter sido regularmente convocados estando cientes da data, local e matérias objeto da presente Assembléia Geral, ficando dispensada a publicação do Edital de Convocação de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, bem como dispensada a publicação de anúncios, na forma do artigo 133, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** Estavam presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretária da Reunião, respectivamente, Mario Matana e Lara Donatoni Matana. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovação de doação de ações entre os acionistas e do novo Boletim de Subscrição e Integralização do Capital Social. (ii) Alteração do endereço da sede para outra Unidade da Federação. (iii) Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Ata lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76. (i) - Aprovadas as doações definidas em Instrumento Particular de Doação de Ações com Reserva de Usufruto Vitalício firmado nesta data, em favor dos novos acionistas e herdeiros Lucas Matana e Mateus Matana, feita pelos seus genitores e atuais acionistas Mario Matana e Lara Dona, ficando aprovado o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social (anexo i); (ii) Aprovada mudança do endereço da sede da companhia que passa a ser na: Alameda Itatinga, 254, Sala 01, Bairro Chácara Joapiranga, CEP 13278-480, Valinhos – SP. (iii) Aprovada consolidação do Estatuto Social já incorporando a alteração efetivada (anexo ii). **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspensem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. Assinam: Mario Matana, Lara Donadoni Matana, Lucas Matana e Mateus Matana. Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2.015.

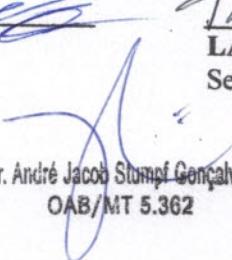
FIRMA


MARIO MATANA
Presidente da Assembleia

FIRMA


LARA DONATONI MATANA
Secretária da Assembleia

Visto do (a) Advogado (a):

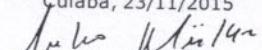

Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves
OAB/MT 5.362



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/11/2015 sob nº 20150742070
Protocolo: 15/074207-0 de 26/10/2015
NIRE: 51300013584

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Chancela: C3F00-90552-28DE0-41945-82368-43744-A203C-D84A8

Cuiabá, 23/11/2015


Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ANEXO I – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 05/10/2015.

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

CNPJ (RFB) 24.724.445/0001-82

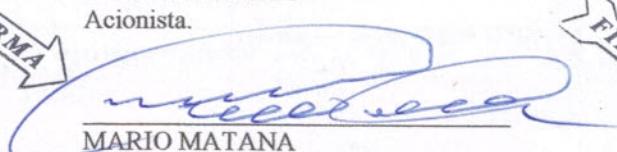
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R\$
MATEUS MATANA , brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá/MT, nascido em 10/01/1991, residente e domiciliado na Rua Emerson José Moreira nº 1667, Casa 12, Bairro Chácara Primavera, CEP 13087-441, Campinas - SP, filho de Mario Matana e Lara Donatoni Matana, portador da Cédula de Identidade RG 53.583.747-1 emitida pela SSP/SP, e do CPF: 390.629.878-77	198.950	198.950	397.900,00
LUCAS MATANA , brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá/MT, nascido em 23/09/1992, residente e domiciliado na Rua Emerson José Moreira nº 1667, Casa 12, Bairro Chácara Primavera, CEP 13087-441, Campinas - SP, filho de Mario Matana e Lara Donatoni Matana, portador da Cédula de Identidade RG 1827196-0 emitida pela SSP/MT, e do CPF: 040.257.211-47	198.950	198.950	397.900,00
TOTAIS	397.900	397.900	795.800,00

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2.015.



LUCAS MATANA
Acionista.


MARIO MATANA
Usufrutuário.



MATEUS MATANA
Acionista.


LARA DONATONI MATANA
Usufrutuária.

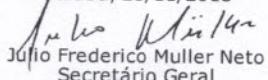


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/11/2015 sob nº 20150742070
Protocolo: 15/074207-0 de 26/10/2015
NIRE: 51300013584

Página 2 de 6

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Chancela: C3F00-90552-28DE0-41945-822368-43744-A203C-D84A8

Guia, 23/11/2015


Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

CNPJ (RFB) 24.724.445/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Artigo 1 – PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da sociedade denominada PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 - A companhia tem sede e escritório administrativo na Alameda Itatinga, 254, Sala 01, Bairro Chácaras Joapiranga, CEP 13278-480, Valinhos – SP, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3 - A sociedade tem por objetivo social: Administração, arrendamento, intermediação e aluguel de imóveis próprios e a participação em outras sociedades como acionista ou quotista.

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES

Artigo 5 - O capital social é de R\$ 795.800,00 (setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) dividido em 397.900 (trezentas e noventa e sete mil e novecentas) ações ordinárias nominativas (“ON”) e 397.900 (trezentas e noventa e sete mil e novecentas) ações preferenciais nominativas (“PN”) todas sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. §2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. §3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.

Artigo 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembléia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas à

Durval M.

M.M.

J. Haara



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado o Registro em 19/11/2015 sob nº 20150742070
Protocolo: 15/074207-0 de 26/10/2015

NIRE: 51300013584

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Chancela: C3F00-90552-28DE0-41945-82368-43744-A203C-D84A8

Guiaabá, 23/11/2015

Júlio Frederico Muller Neto
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Artigo 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. § ÚNICO - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11: - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos os diretores, conjunta ou separadamente. § ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos."

Artigo 12 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembléia geral, com atribuições previstas em lei.

DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria será composta de até 03(três) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, simplesmente designados diretores. § Primeiro - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. § Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Artigo 15 - A Diretoria tem poderes de administração e gestão dos negócios sociais, sempre em conjunto de pelo menos 2(dois) diretores, podendo deliberar sobre quaisquer matérias



relacionadas com o objeto social. No caso de a sociedade adquirir, alienar, gravar bens móveis, imóveis ou contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, acima do limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somente serão válidos com anuência da Assembléia Geral. § **Primeiro** - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguem obrigações da companhia, esta deverá ser representada sempre em conjunto de dois diretores. § **Segundo** - A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, sendo exigida a ata da respectiva reunião como documento indispensável à prática dos atos autorizados. § **Terceiro** - Os procuradores com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios serão constituídos por mandato outorgado pelos diretoes, sempre em conjunto, e aprovado em Assembléia Geral, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. § **Quarto** - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a companhia será representada na forma do parágrafo primeiro.

Artigo 16 - Compete aos diretores, individualmente ou em conjunto de pelo menos **02 (dois) diretores**: I - Receber citação inicial e representar a companhia em juízo; II - Supervisionar todas as operações da companhia, acompanhando seu andamento; III - Superintender as atividades de relações públicas da companhia; IV - Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas; V - Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar as propostas de preços. VI - Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos; VII - Endossar cheques em favor da sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma; VIII - Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno. IX - Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais;

Artigo 17 - Compete aos diretores em conjunto alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, até o limite estabelecido no artigo 16.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente para prestação de contas e aprovação das mesmas, junto a Assembléia Geral.

CAPÍTULO V CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

*Bernardino M.
MM.
Thaara*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/11/2015 sob nº 20150742070

Protocolo: 15/074207-0 de 26/10/2015

NIRE: 51300013584

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Chancela: C3F00-90552-28DE0-41945-82368-43744-A203C-D84A8

Cuiabá, 23/11/2015

Julio Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Artigo 21 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Artigo 22 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Artigo 23 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Artigo 24 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 2% (dois por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Artigo 25 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22.

Artigo 26 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Artigo 27 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

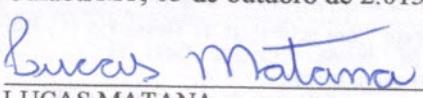
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

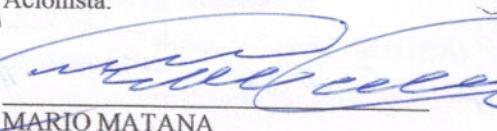
Artigo 28 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

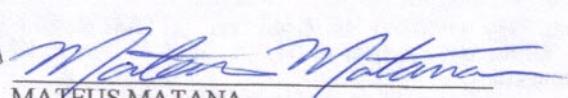
Artigo 29 - O primeiro Exercício Social começou na data do arquivamento do Estatuto Social primitivo na Junta Comercial, e inicia-se em 31 de janeiro e vai até 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2.015.


LUCAS MATANA
Acionista.


MARIO MATANA
Usufrutuário.

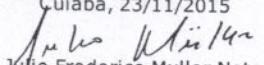

MATEUS MATANA
Acionista.


LARA DONATORI MATANA
Usufrutuária.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/11/2015 sob nº 20150742070
Protocolo: 15/074207-0 de 26/10/2015
NIRE: 51300013584

PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Chancela: C3F00-90552-28DE0-41945-82368-43744-A203C-D84A8
Cuiabá, 23/11/2015


Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Aviso 22 - O presente documento é resultado da realização de uma diligência realizada no dia 10 de outubro de 2015, na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, no local onde o autor do crime, MATEUS MATANA, residia na época do fato. A diligéncia teve como objetivo averiguar se havia elementos que pudessem confirmar a existência de um crime praticado por este sujeito.

Aviso 23 - A diligéncia realizada no dia 10 de outubro de 2015, na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não resultou em achados que possam confirmar a existência de um crime praticado por este sujeito. No entanto, foram encontradas evidências que sugerem que o autor do crime é o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP.

Aviso 24 - A diligéncia realizada no dia 10 de outubro de 2015, na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não resultou em achados que possam confirmar a existência de um crime praticado por este sujeito. No entanto, foram encontradas evidências que sugerem que o autor do crime é o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP.

Aviso 25 - O diligenciado constatou que o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não possui nenhuma ligação com o crime praticado por este sujeito.

Aviso 26 - A diligéncia realizada no dia 10 de outubro de 2015, na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não resultou em achados que possam confirmar a existência de um crime praticado por este sujeito. No entanto, foram encontradas evidências que sugerem que o autor do crime é o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP.

CAPÍTULO XII - DAS DISCIPLINAS CIVIS E TRANSITÓRIAS

Aviso 27 - O diligenciado constatou que o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não possui nenhuma ligação com o crime praticado por este sujeito.

Aviso 28 - O diligenciado constatou que o suspeito MATEUS MATANA, que é conhecido por ser dono de uma loja de artigos esportivos e de brinquedos, situada na Rua José Milani, nº 297, Valinhos - SP, não possui nenhuma ligação com o crime praticado por este sujeito.

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA

Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com selo de autenticidade"

Reconheço como autênticas as firmas de: (1) LUCAS MATANA e (1) MATEUS MATANA, conforme termo nº 288, fls. nº 30 do livro nº 588 de comparecimento.

Valinhos, 16 de outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrivente
Firma: R\$ 24,54 Data: 21/10/2015



Marcos
Escrivente

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA

Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com selo de autenticidade"

Reconheço como autênticas as firmas de: (1) MARIO MATANA e (1) LARA DONATONI MATANA, conforme termo nº 291, fls. nº 30-V do livro nº 588 de comparecimento.

Valinhos, 16 de outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrivente
Firma: R\$ 24,54 Data: 21/10/2015



Marcos
Escrivente